



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 166/2020**  
Projeto de Lei Complementar nº 52/2020  
Autoria do Executivo Municipal


**DISPÕE SOBRE AÇÕES JUDICIAIS OU PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE QUALQUER ESFERA QUE ENVOLVAM ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao ocupante do cargo de Procurador do Município não contestar, não recorrer, não comparecer em audiência de conciliação ou desistir de recursos de ações/defesas de ações judiciais ou procedimentos administrativos de qualquer esfera que envolvam a assistência à saúde, como medicamentos, exames, internações, fornecimento de equipamentos, dietas e demais tratamentos em face do Sistema Único de Saúde - SUS, quando houver parecer positivo da Comissão de Análise de Solicitações Especiais da Secretaria Municipal da Saúde (CASE), instituída pela Portaria nº 178/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 2 de dezembro de 2020.

  
**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente